



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 77.778.694/0001-17



Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesso o site www.legislador.com.br/verifica, informe o código: 37#1#65#1#144#2

EDITAL DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 09/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA**, Estado do Paraná, com sede na Rua Alcides Ribeiro de Macedo, nº 30, Centro, nesta cidade, através da Presidente do Poder Legislativo Municipal, a Sr.^a Meiriane Mendes Lepka Correia, torna público que fará realizar, na plataforma bllcompras.com no horário e endereço a seguir mencionados, **Dispensa Normal**, do tipo **Menor Preço** e forma de apuração, **Por lote/item**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e das Resoluções da Mesa Diretora nº 05/2023, 03/2024, 06/2024 e suas alterações posteriores.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR DO DIA:
27 de julho de 2026 às 08h30min, até o dia **31 de julho de 2026** às **08:30** min.

DATA E HORARIO INICIO D DISPUTA DE LANCES:
31 de julho de 2026 às **09h00min**.

DATA DE ENCERRAMENTO:
31 de julho 2026 às **15h00min**

DATA FINAL PARA PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL.
30 de julho de 2026 às **23:59** min

Duração etapa de lances: 06:00 horas.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro patrimonial do imóvel público onde está instalada a Câmara Municipal de Ipiranga/PR, incluindo a edificação, suas instalações, móveis, equipamentos e demais bens patrimoniais, contemplando, no mínimo, as coberturas e respectivos Limites Máximos de Indenização (LMI) descritos no item 3 do Termo de Referência.

O valor total levantado para o procedimento é **de R\$ 1.728,53 (Mil setecentos e vinte e oito reais e cinquenta e três centavos).** para o “lote 01”, detalhados no termo de referência anexo a esse edital.

1 - JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO:

1.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de resguardar o patrimônio público municipal, especificamente o imóvel onde funciona a sede do Poder Legislativo Municipal, bem como suas instalações, móveis, equipamentos e demais bens nele existentes, contra os riscos de incêndio, explosão, fenômenos da natureza, danos elétricos, furto/roubo qualificado e demais eventos previstos nas coberturas contratadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 77.778.694/0001-17



Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site www.legislador.com.br/verifica, informe o código: 37#1#65#1#144#2

1.2 A ausência de cobertura securitária expõe a Administração a significativo risco financeiro, uma vez que eventual sinistro de grandes proporções (incêndio, desabamento, fenômeno climático severo, dentre outros) poderia acarretar prejuízo patrimonial de valor muito superior ao custo do prêmio anual do seguro, comprometendo a continuidade das atividades legislativas e a disponibilidade orçamentária do órgão.

1.3 A contratação de seguro patrimonial para bens públicos é prática usual e recomendada na Administração Pública, em observância aos princípios da economicidade, da eficiência e da boa gestão dos recursos públicos, transferindo à seguradora o risco financeiro decorrente de eventos danosos de baixa previsibilidade e alto impacto.

1.4 Ademais, a contratação do seguro assegura a manutenção das atividades essenciais do Poder Legislativo Municipal, na medida em que prevê, inclusive, cobertura de despesas extraordinárias para locação temporária de espaço alternativo, caso o imóvel sede se torne inabitável em razão de sinistro coberto.

1.5 Desta forma, a presente contratação mostra-se essencial e plenamente justificada, estando alinhada às finalidades institucionais e ao dever de boa gestão patrimonial da Câmara Municipal de Ipiranga.

2- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de acordo com as Leis 2982 de 17 de outubro de 2025 (LDO) e Lei nº 2990 de 16 de dezembro de 2025 (LOA).

2.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.001 Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 Atividades do legislativo Municipal

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro - PJ.

3 - FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Resoluções da Mesa Diretora números 05/2023, 03/2024 e 06/2024 e suas alterações posteriores.

4 - PRAZO DE ENTREGA:

5.1 O objeto desta contratação será considerado devidamente entregue e recebido mediante a apresentação e entrega formal das apólices, emitida em 10 dias após a assinatura do contrato, com vigência mínima de 12 (doze) meses a partir da emissão, contemplando integralmente as coberturas exigidas neste Termo de Referência.

5 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

5.1. Poderão participar todos os interessados do **ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação**, empresas que atenderem a todas as exigências deste edital.

5.2. Será vedada a participação de empresas:



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 77.778.694/0001-17



Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesso o site www.legislador.com.br/verifica, informe o código: 37#1#65#1#144#2

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;
- b) Enquadradas nas disposições do art. 14º, da Lei Federal nº 14133/21;
- c) Impedidas de licitar ou contratar com a administração pública do Município de Ipiranga nos termo da Lei municipal nº 2718/2021;
- d) Que possuam em seu quadro societário servidor público do Município de Ipiranga;

5.3. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Municipal - BLL, disponível no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com> “Acesso Identificado”

5.4. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras, para acesso ao sistema e operacionalização. Poderão participar desta Dispensa as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento no sistema eletrônico bllcompras.

5.5. O fornecedor é o responsável por todos os atos efetuados diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

5.6. O cadastramento do licitante junto a BLLcompras, deverá ser requerido pelo proponente interessado.

5.7. No caso de **Dúvidas favor entrar em contato com suporte BLL 41-3148-9870 ou 41-3149-9300**).

6. FASE DE LANCES

6.1. **A partir das 09h00 da data estabelecida neste Edital**, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste edital.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3. Caso ocorra atraso para o início previsto da fase de lances, o término será postergado pelo sistema a fim de garantir o tempo de disputa pelo período não inferior a 06:00 horas.

6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 77.778.694/0001-17



Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesso o site www.legislador.com.br/verifica, informe o código: 37#1#65#1#144#2

lances definidos como “lances intermediários”.

6.6. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.7. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.8. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.10. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6.11. Serão desclassificadas as propostas finais com preços superiores ao valor de referência deste edital, devendo ser observado o valor máximo para o lote e item.

7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao edital.

7.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

7.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

7.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, tanto para o lote ou item de cada lote;

8- HABILITAÇÃO

8.1 Após a fase de lances, a empresa detentora da melhor proposta deverá encaminhar, via sistema, os documentos de habilitação para verificação da conformidade.

8.2 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são os seguintes:

- 8.2.1 Proposta comercial ajustada ao último lance, de acordo com o modelo do Anexo II.
- 8.2.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 77.778.694/0001-17



Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesso o site www.legislador.com.br/verifica, informe o código: 37#1#65#1#144#2

- 8.2.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- 8.2.4 Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), caso MEI.
- 8.2.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 8.2.6 Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), expedida de acordo com a Portaria RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014;
- 8.2.7 Fazenda Estadual (Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado, completa, englobando todos os tributos de competência estadual);
- 8.2.8 Certidão Negativa de Débitos Municipais (do município de origem do fornecedor e, especificamente, pelo Município de Ipiranga, somente quando o fornecedor estiver sediado neste município);
- 8.2.9 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS;
- 8.2.10 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa.
- 8.2.11 Consulta Consolidada Pessoa Jurídica de idoneidade do Tribunal de Contas da União (TCU).
- 8.2.12 Certificado de autorização emitido pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, habilitando a empresa a operar no ramo de seguros, objeto desta contratação, em território nacional;
- 8.2.13 Atestado de capacidade técnica, mediante apresentação de declaração ou atestado emitido por instituição pública ou privada nos últimos 12 (doze) meses, comprovando experiência prévia em contrato de seguro, com desempenho satisfatório;

8.3 Os documentos assinados digitalmente deverão ser anexados individualmente no sistema eletrônico de compras, em arquivo separado e original, de modo a permitir a conferência da autenticidade, integridade e validade da assinatura eletrônica.

8.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

8.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital .

8.6 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

8.7 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação,



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 77.778.694/0001-17



Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesso o site www.legislador.com.br/verifica, informe o código: 37#1#65#1#144#2

até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.8 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 À CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas em Lei, cabe:

a) Entregar todos os produtos atendendo às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes ou controle de qualidade, INMETRO, atentando-se a proponente, principalmente a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

b) A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante, seus prepostos e/ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto ora contratado, isentando o contratante de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento dos respectivos serviços;

c) A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciários, fiscais, com transporte, alimentação dos funcionários e demais encargos comerciais, resultantes da execução deste contrato, assumindo as responsabilidades técnicas e recolhendo os encargos na forma da legislação vigente, incidentes e exigíveis sobre o objeto contratado; seus empregados não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

d) A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

e) **Responsabilizar-se por todas as despesas com entrega, inclusive transporte, carga e descarga, conforme especificado no termo de referência;**

f) Entregar produtos de primeira qualidade, contendo no rótulo o rótulo, conforme a legislação em vigor a data de fabricação, o prazo de garantia, identificação do fabricante etc.;

g) Arcar com todos os custos de reposição ou re-entrega nos casos em que os produtos/serviços não atenderem as condições do Edital;

h) Cumprir os prazos de entrega previsto no edital e no termo de referência. O não cumprimento acarretará as sanções previstas na Lei Federal nº. 14133/21;

i) DA FRAUDE, DA CORRUPÇÃO E PRÁTICAS FRAUDULENTAS:

I – a CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 77.778.694/0001-17



Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesso o site www.legislador.com.br/verifica, informe o código: 37#1#65#1#144#2

subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta Cláusula definem-se as seguintes práticas:

- i) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- ii) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- iii) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- iv) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- v) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

10 - DAS SANÇÕES

10.1 Pela inexecução parcial ou total do ajuste, responderá a Contratada pelas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, Lei Municipal nº 2.718/2021 e Decreto Municipal nº 27/2021.

10.2 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As normas que disciplinam este edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo agente de contratação durante a sessão;

11.2 A Câmara Municipal de Ipiranga se reserva o direito de anular o certame em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou erro no seu julgamento, ou revogar por conveniência da Administração, por decisão fundamentada em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Poder Legislativo, sem que caiba aos Licitantes qualquer reclamação, recurso ou indenização;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 77.778.694/0001-17



Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site www.legislador.com.br/verifica, informe o código: 37#1#65#1#144#2

11.3 Caso os equipamentos/produtos/serviços ou objeto entregues não atendam às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor às penas contratuais e legais;

11.4 Os interessados em adquirir o edital, poderão obtê-lo no endereço: bllcompras.com, www.camaraipiranga.pr.gov.br, ou informações por e-mail: legislativo@camaraipiranga.pr.gov.br, sem qualquer ônus;

11.5 Para maiores esclarecimentos, os interessados deverão dirigir-se à Câmara Municipal de Ipiranga, no período de 8:30 às 11:30 horas e de 13:30 às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, na sede da Câmara Municipal de Ipiranga PR, através do telefone: (42) 3219-1971

11.6 Fazem parte desse edital:

- Anexo I- Termo de Referência
- Anexo II – Proposta comercial

Ipiranga, 23 de Julho de 2026.

MEIRIANE MENDES LEPKA CORREIA
Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 77.778.694/0001-17



Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesso o site www.legislador.com.br/verifica, informe o código: 37#1#65#1#144#2

Anexo II

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

MODELO DE PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para objeto da presente dispensa, na Forma Eletrônica nº. __/2026 acatando todas as condições estabelecidas no respectivo Edital e seus anexos.

OBJETO: _____ de acordo com as especificações mínimas seguintes:

LOTE 1 - Valor Máximo do Lote:

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Marca/Modelo.	Valor Unit.	Valor Total
..	...	...	...	...	...	...

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário total, de acordo com o Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação e assumindo as obrigações constantes e prazos previstos no edital de **Dispensa** Nº xx/2026.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 77.778.694/0001-17



Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesso o site www.legislador.com.br/verifica, informe o código: 37#1#65#1#144#2

despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública.

local e data

NOME E assinatura DO REPRESENTANTE DA EMPRESA